**Jurisdição**

Conforme as [Resoluções TRF-5ª Região nº 27(art. 7º, parágrafo 1º, anexo IV), 25/11/2009, nº 33 (art. 6º parágrafo 1º) ,24/11/2010](http://www.jfpe.jus.br/images/stories/docs_pdf/resolucaonovasvaras/RES.33.2010%5b1%5d.pdf) [e nº 05( art. 3º ), 02/03/201](http://www.jfpe.jus.br/images/stories/docs_pdf/resolucaonovasvaras/RES.33.2010%5b1%5d.pdf)1:

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerros, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Casinhas, Cumaru, Cupira, Frei Miguelinho, Jataúba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Panelas, Passira, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertente do Lério e Vertentes.